

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Recredenciamento: Portaria MEC nº 438 de 28/04/2020
DOU: nº 82 de 30/04/2020, Seção 1, pág. 63

PORTARIA CEUB Nº 01/2024

TAYON SOFFENER BERLANGA, Diretor Adjunto do Centro Universitário de Bauru - CEUB, mantido pela Instituição Toledo de Ensino, no âmbito de sua competência, na forma estatutária e regimental, resolve editar a presente PORTARIA, justificável pelas seguintes considerações:

Considerando a necessidade de atender as exigências estabelecidas pela LDB– Lei 9.394;

Considerando a necessidade de atender a lei 13.796, que altera o artigo 7º da LDB–Lei 9.394;

Considerando a inserção do artigo 7º-A, pela LEI 13.796, em relação a liberdade de consciência e de crença, aos alunos regularmente matriculados em Instituição de Ensino, de qualquer nível.

RESOLVE:

Artigo 1º – Disciplinar atividades aos alunos, em face de ausência nas aulas e nas atividades avaliativas, pelos preceitos de sua religião.

Artigo 2º – Assegurar as atividades de substituição ou alternativas, iniciando por solicitação formal, através de requerimento prévio e devidamente comprovado.

Artigo 3º – A ausência nas aulas e nas atividades avaliativas fica assegurada pelas seguintes condições:

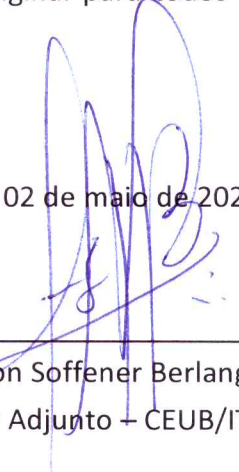
I – Realizar prova, conforme o caso, a ser realizada de forma presencial, em data alternativa e com anuência expressa, no período de matrícula do discente.

II – Realizar trabalho escrito ou outra forma de atividade de pesquisa, podendo integrar como composição das avaliações periódicas, definido pelo respectivo docente, com tema, quantidade de laudas, objetivo e data de entrega.

Parágrafo único – O cumprimento das formas de prestação das atividades substitutivas ou alternativas de que trata este artigo, substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro da frequência.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de maio de 2024.


Tayon Soffener Berlanga
Diretor Adjunto – CEUB/ITE